



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S500**, destinado à frota de veículos do Município de Rondinha-RS, conforme descrição detalhada e quantidades especificada abaixo, neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação de empresa do ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S500**, destinado à frota de veículos do Município de Rondinha-RS, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

1.2 O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

1.3 Os combustíveis **GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S500** deverão atender as especificações da ANP e ser disponibilizado à CONTRATANTE, após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou CONTRATO, diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, em postos de combustíveis situados dentro do perímetro urbano do Município de Rondinha-RS.

1.4 Todas as despesas sejam de transporte, carga, descarga, abastecimento, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os insumos, Óleo Diesel e Gasolina Comum listados abaixo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedece a padronização usual de mercado podendo ser facilmente fornecido por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1614

2.2 Abaixo, apresentamos os requisitos mínimos necessários para que as propostas sejam aceitas. Tais requisitos, foram previamente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 DOS REQUISITOS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	
			MIN	MAX
01	GASOLINA COMUM	Litro	5	33.000
02	OLEO DIESEL S500	Litro	5	660

2.4 **ITEM 01: GASOLINA COMUM:** O combustível, Gasolina Comum, deverá atender as especificações da ANP, deverá ser colocado à disposição do Município diariamente, nas quantidades que se fizerem necessárias, em postos de combustíveis situados dentro do perímetro urbano do Município de Rondinha-RS.

2.5 **ITEM 02: ÓLEO DIESEL S500:** O combustível, Diesel S 500, deverá atender as especificações da ANP, deverá ser colocado à disposição do Município diariamente, nas quantidades que se fizerem necessárias, em postos de combustíveis situados dentro do perímetro urbano do Município de Rondinha-RS.

2.6 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Rondinha/RS, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

2.7 Também, sempre que julgar necessário, na presença do responsável da contratada, na hora do fornecimento, o município poderá coletar, amostra do combustível e encaminhar para análise em laboratório credenciado.

2.8 Para fornecimento do produto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do [art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021](#).

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.2 Trata-se da necessidade do procedimento para a aquisição de combustível, Gasolina Comum e óleo diesel S500, que é de suma importância e justifica-se para dar suporte às atividades das secretarias, destinado ao abastecimento da frota de veículos do Município de Rondinha, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

3.3 A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de combustível, para atender às necessidades do



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1614

Município, na disposição de produtos necessários e imprescindíveis para o bom andamento das atividades das Secretarias Municipais.

3.4 A licitação será julgada por item, nos quais os fornecedores ofertaram o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, e a confiabilidade do insumo. Tal princípio trará benefícios e economia, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos insumos ofertados.

3.5 A Ata de Registro de Preço a ser celebrado, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

3.6 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com tratamento diferenciado aos participantes, que se enquadrarem para se utilizarem dos benefícios dispostos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Para o atendimento da demanda e a manutenção das atividades da Administração municipal que ora são executadas pelos veículos da frota municipal, torna-se necessária e indispensável a aquisição do combustível Gasolina comum utilizada para abastecimento da frota de veículos e Diesel S500, utilizado para abastecimento dos geradores de energia da secretaria da saúde.

4.2. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de empresa do ramo para fornecimento de **COMBUSTÍVEL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S500** ao Município de Rondinha - RS, com a finalidade de atender a eventuais demandas das secretarias municipais, atendendo as especificações mínimas descritas no item 2, deste Termo de Referência.

4.3. Tendo em vista a impossibilidade da real demanda, encontramos no sistema de registro de preço, a melhor forma de contratação. Portanto a presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste na aquisição eventual e futura de **COMBUSTÍVEL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S500**, através de sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Município pelo período de um ano.

4.4. A Ata de Registro de Preço a ser celebrada, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.6. Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.

4.7. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1614

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo produto a ser adquirido pela Administração, obedece a padronização usual de mercado podendo ser facilmente fornecido por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.3. Para fornecimento do produto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

5.4.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1614

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – (ANP), certificando que, a licitante encontra-se autorizada, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

5.6.2. A empresa licitante deverá comprovar o devido licenciamento ambiental junto à FEPAM ou outro órgão ambiental competente, através de apresentação da Licença de Operação (LO), em nome da licitante e dentro do prazo de validade.

5.6.3. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

5.6.3.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

5.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.7.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.7.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1614

5.8. DEMAIS DOCUMENTOS:

- 5.8.1. Declaração que atende ao disposto no [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);
- 5.8.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.
- 5.8.3. Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;
- 5.8.4. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 5.8.5. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Após formalizada a Ata de Registro de Preço, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá disponibilizar o combustível para abastecimento dos veículos oficiais da Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas no neste Termo de Referência e sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos [artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2. O abastecimento do veículo oficial da frota do Município de Rondinha-RS, será realizado diretamente no posto da empresa vencedora do certame mediante a solicitação da Administração Pública, via Autorização de Fornecimento e Requisição de Abastecimento, contendo o quantitativo em litros e a data da autorização.
- 6.3. O fornecimento de combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE, após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou CONTRATO, diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, em postos de combustíveis situados dentro do perímetro urbano do Município de Rondinha-RS.
- 6.4. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
 - 6.4.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;
 - 6.4.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7:00 (sete) às 20:00 (vinte) horas;
 - 6.4.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “**Requisição de Abastecimento**”, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo município;
 - 6.4.4. A “**Requisição de Abastecimento**” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento e pelo Motorista do Veículo.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1614

6.4.5. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.4.6. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.4.7. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição, a informação do veículo que está sendo abastecido, data e hora do abastecimento e quilometragem do momento do abastecimento, bem como deverá ser fornecido as informações para que o motorista faça o registro no livro de bordo do veículo.

6.4.8. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.4.9. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.4.10. No caso do item 2 – **Óleo Diesel S500**, o mesmo será retirado nas quantidades necessárias por funcionário autorizado pelo município, e segue o mesmo controle da Gasolina.

6.5. O combustível, objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá realizar análise minuciosa nos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta da contratada, em conformidade com o [inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#).

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem anterior, o objeto quando em desacordo com as especificações técnicas.

6.9. O objeto do presente, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o as especificações deste Termo de Referência.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11. O estabelecimento, deverá disponibilizar atendimento em horários compreendidos entre as 07:00 as 20:00 horas. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para fornecimento do combustível, trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando crachá com foto, além do documento de identificação com foto.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1614

7. RESERVA DE EMERGÊNCIA

7.1. A contratada deverá manter uma **reserva de emergência**, para gasolina destinada ao abastecimento de veículos oficiais de no mínimo **2.427 (dois mil quatrocentos e vinte e sete) litros**, quantidade mínima de gasolina necessária para manter os veículos oficiais operacionais durante um período de emergência.

7.2. Este quantitativo se dá pela média mensal de consumo extraído do sistema de Frotas, de propriedade do município. Levantamento médio mensal consumido no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#), que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha - RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#)”.

8.2. Será celebrado Ata de Registro de Preço para o fornecimento do **COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S500**, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Rondinha/RS, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

8.3. A fiscalização e acompanhamento da Ata ou documento equivalente será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado à secretaria de administração e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

8.4. Para o fornecimento dos produtos registrados em Ata de Registro de Preço, poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.

8.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.5.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

8.5.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

8.5.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

8.5.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1614

8.5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.5.2.1. Efetuar a entrega provisória dos materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- 8.5.2.2. Cumprir os prazos estipulados;
- 8.5.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 8.5.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 8.5.2.5. Manter uma **RESERVA DE EMERGÊNCIA**, para gasolina destinada ao abastecimento de veículos oficiais, quantidade mínima de necessária para manter os veículos oficiais operacionais durante um período de emergência, conforme item 7.1 do Termo de Referência.
- 8.5.2.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;
- 8.5.2.7. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- 8.5.2.8. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do combustível, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 9.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 9.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- 10.1. Ocorrendo as hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 (CAPÍTULO VII), da Lei n.º 14.133/2021, poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em aso de força maior, caso



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1614

fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, sempre que requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10.2. O reajuste ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento expresso dirigido pela contratada à Administração, comprovando que houve alteração nos preços contratados, a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, salvo se houver, fundamentadamente, necessidade de esclarecimentos posteriores junto à contratada, quando então esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos de 15 (quinze) dias;

10.3. Saliencia-se que enquanto estiver em tramitação requerimento de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro, a contratada não poderá se opor ao fornecimento de bens durante o período da tramitação. Uma vez deferido o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, seus efeitos alcançarão os fornecimentos de bens realizados desde a data do protocolo do requerimento junto à Administração.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 18º da Lei 14.133/2021](#), mediante levantamento de pesquisas de preços junto ao Licitacão base de dados dos sistemas públicos do TCE, Tribunal de contas do Estado do RS, contendo no mínimo três certames homologados de licitações no Estado do Rio Grande do Sul, nos últimos 60 dias, e mediante levantamento de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local, regionais, e também baseados nos preços médios de diesel S-10 da Petrobras, (<https://precos.petrobras.com.br/web/precos-dos-combustiveis/w/diesel/rs>), ao consumidor final no estado do Rio Grande do Sul, Período de coleta de 03/11/2024 a 09/11/2024, considerando a mistura obrigatória de 14% de biodiesel, para se determinar o valor, objeto deste Termo de Referência.

12.2. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.3. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1614

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Analisando o processo em questão e considerando que o SRP não gera um contrato direto, mas sim, um pré-contrato (a Ata), que se aperfeiçoará com a convocação do beneficiário e consequente emissão da nota de empenho (ou congêneres) ou a assinatura do contrato propriamente dito, e considerando ainda que a Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente firmado com as empresas vencedora do certame.

13.2. Por essa razão entendo que o processo destinado à licitação para Registro de Preços não seria condicionado à indicação de reserva orçamentária. Mesmo assim acusamos disponibilidade, com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2025, conforme Lei Municipal nº 3.425, de 28/11/2024.

Rondinha – RS, 05 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS HENZ

Secretaria da Fazenda

Contador

SANDRA MARCIA GUILARDI

Secretário de Assistência Social

DAMIÃO EXPEDITO SANTIN

Secretário de obras

MARCIO LEONIR DOS SANTOS

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

REJANE ELISA ZORZI SCHIO

Dirigente Municipal de Educação

VALTER JOÃO BORTOLUZZI

Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1614

ANEXO I

(Modelo)

PLANÍLHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ÀO:
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

PRODUTO: GASOLINA COMUM

Descrição	Valor	Percentual
1.1 Preço de custo		
1.2 Encargos tributários diretos e indiretos		
1.3 Despesas com transporte		
1.4 Lucro		
1.5 demais despesas		
Valor do Produto		

PRODUTO: DIESEL S500

Descrição	Valor	Percentual
1.1 Preço de custo		
1.2 Encargos tributários diretos e indiretos		
1.3 Despesas com transporte		
1.4 Lucro		
1.5 demais despesas		
Valor do Produto		

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2024.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”

(Carimbo da empresa com CNPJ)

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

542**61Z****8OG****K6O**

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

542**61Z****8OG****K6O**